

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 3º andar - Bairro Santa Monica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4801/4802 - www.ufu.br/conselhos-superiores - seger@reito.ufu.br**RESOLUÇÃO CONSEX Nº 34, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022**

Aprova o Plano de Extensão da Faculdade de Odontologia - PEX-Odontologia da Universidade Federal de Uberlândia, para o período de 2022 a 2027, e dá outras providências.

O CONSELHO DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 20 do Estatuto, na 6ª reunião realizada aos 26 dias do mês de outubro do ano de 2022, tendo em vista a aprovação do Parecer nº 20/2022/CONSEX de um de seus membros, nos autos do Processo nº 23117.064522/2021-61, e

Considerando o art. 207 da Constituição Federal que estabelece que as universidades gozam, na forma da lei, de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial e obedecerão ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

Considerando a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 25/2019, do Conselho Universitário, que dispõe sobre a Política de Extensão da Universidade; e ainda,

Considerando a Resolução nº 5/2020, do Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis, que dispõe sobre a elaboração do Plano de Extensão da Unidade - PEX nas Unidades Acadêmicas e Unidades Especiais de Ensino, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Extensão da Faculdade de Odontologia - PEX-Odontologia, com início a partir do primeiro semestre do ano letivo de 2022, que terá:

I – duração: 5 anos de vigência;

II – Curso de Graduação envolvido: Odontologia - Bacharelado; e

III – Programa de Pós-graduação envolvido: Odontologia – Mestrado e Doutorado.

Parágrafo único. O PEX-Odontologia terá abrangência em cursos de graduação e pós-graduação criados durante a vigência deste documento.

Art. 2º A extensão da Faculdade de Odontologia - FOUFU segue princípios, diretrizes e objetivos gerais da Política de Extensão da UFU, conforme descrito na Resolução nº 25/2019, do Conselho Universitário, com atuação nas seguintes 8 (oito) áreas temáticas, a saber:

- I – Comunicação;
- II – Cultura;
- III – Direitos Humanos e Justiça;
- IV – Educação;
- V – Meio Ambiente;
- VI – Saúde;
- VII – Tecnologia e Produção; e
- VIII – Trabalho.

Art. 3º As atividades de extensão da FOUFU devem estar em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS estabelecidos pela agenda 2030 da Organização das Nações Unidas.

Art. 4º A FOUFU adotará as seguintes modalidades na extensão:

- I – programas;
- II – projetos;
- III – cursos ou oficinas;
- IV – eventos; e
- V – prestação de serviço.

Art. 5º Ficam aprovados os seguintes programas e projetos consolidados da FOUFU, que deverão ser reeditados e executados ao longo da vigência do PEX:

Título da Atividade	Área Temática da Extensão	Linha de Extensão
Atendimento a Pacientes Portadores de Implantes – Dificuldades e Insucessos em Próteses Implantadas	Saúde	Saúde Humana
Implantodontia e Periodontia em pacientes com fatores de risco	Saúde	Saúde Humana
PROCEDE - Programa de Cuidados Específicos às Doenças Estomatológicas	Saúde	Saúde
Atenção Odontológica aos Pacientes do Serviço de Assistência Domiciliar do HCUFU, pela FOUFU, PET Odonto UFU, Programa de Residência Multiprofissional UFU e HOUFU	Saúde	Saúde Humana
Atendimento de suporte odontológico preventivo e restaurador ao paciente portador de neoplasia maligna sob tratamento oncológico	Saúde	Saúde Humana
Atenção a pacientes edêntulos com Hanseníase do Centro de Referência Nacional em Hanseníase e Dermatologia Sanitária de Uberlândia-MG	Saúde	Saúde Humana

Título da Atividade	Área Temática da Extensão	Linha de Extensão
Programa de atendimento a pacientes com Traumatismo Dento-Alveolar – Referência Ambulatorial	Saúde	Saúde Humana
Tele-Estomatologia da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Uberlândia - FOUFU	Saúde	Saúde Humana
Programa de Acolhimento, Tratamento e Controle de Pacientes com Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial – PRODAE	Saúde	Saúde Humana
Tratamento Endodôntico e Restaurador de dentes molares	Saúde	Saúde Humana
Avaliação da saúde bucal e sua correlação com fatores biológicos e cognitivos em crianças atendidas pelo Serviço de Atenção Domiciliar da Universidade Federal de Uberlândia	Saúde	Saúde Humana
Grupo de Estudos em Saúde Coletiva - GRESCOL	Saúde	Saúde Humana
Atendimento odontológico da população de Transgêneros acompanhados no ambulatório CRAIST-HC-UFU	Saúde	Saúde Humana
Saúde Bucal do Atleta Paralímpico	Saúde	Saúde Humana
Ambulatório de Avaliação Multiprofissional do Freio Lingual	Saúde	Saúde Humana
Promoção de saúde bucal para crianças com deficiência de zero a cinco anos de idade	Saúde	Saúde Humana
Assistência odontológica a gestantes de alto risco	Saúde	Saúde Humana
Manutenção Periodontal	Saúde	Saúde Humana
Programa Multiprofissional de Promoção da Qualidade de Vida	Saúde	Saúde Humana
Educação continuada para a disseminação dos conhecimentos aplicados à reabilitação oral	Saúde	Saúde Humana
Multidisciplinaridade na Atenção à Saúde do Idoso - MASI	Saúde	Saúde Humana

Parágrafo Único. O não oferecimento de algum dos programas e projetos de que trata o **caput** deve ser justificado na avaliação do PEX Odontologia ao final de sua vigência.

Art. 6ª A FOUFU deverá adotar as providências para o registro institucional dos programas e projetos consolidados, a fim de garantir a oferta dos componentes curriculares de extensão, conforme previsão dos Projetos Pedagógicos dos Cursos - PPC.

Parágrafo único. A FOUFU poderá apresentar novos programas e projetos que possam subsidiar a criação de ações de extensão, a fim de viabilizar a execução das atividades curriculares de extensão dos PPCs.

Art. 7ª A FOUFU providenciará a publicação de seu Plano de Extensão no sítio eletrônico da Unidade.

Art. 8ª Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico.

CARLOS HENRIQUE MARTINS DA SILVA
Vice-Presidente no exercício do cargo de Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Martins da Silva, Vice-Presidente**, em 27/10/2022, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4031261** e o código CRC **3D9FE409**.